



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

administrativa desta Municipalidade,
RESOLVE:
EXONERAR, o cidadão abaixo relacionado, ocupante do Cargo em Comissão, abaixo descrito, produzindo efeitos à data que se segue.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA
José Aloizio da Silva Ramos	Assessor II de Serviços Públicos	DAS-3	30/04/2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 03 DE MAIO DE 2018.
ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JACKSON VOGAS DE AGUIAR
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 488 - 07/05/2018 - PÁG 7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 133 /18, DE 03 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 086/18 – GAB, de 05/04/2018 e,
Considerando a Lei Complementar nº. 133, de 30/08/2011, alterada pela Lei Complementar nº. 145, de 30/03/2012, nº. 149/13, de 19/02/2013, nº. 187/15, de 10/02/2015, Lei Complementar nº. 189/15, de 14/04/2015, Lei Complementar 206/16, de 21/06/2016, Lei Complementar 208/16, de 29/06/2016, Lei Complementar nº. 220/17, de 19/01/2017 e Lei Complementar nº. 222/17, de 08/03/2017, as quais reorganizam e consolidam a estrutura administrativa desta Municipalidade,
RESOLVE:
EXONERAR, o cidadão abaixo relacionado, ocupante do Cargo em Comissão, abaixo descrito, produzindo efeitos à data que se segue.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA
Eduardo Levis	Coordenador de Perícia Médica	DAS-2	30/04/2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 03 DE MAIO DE 2018.
ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JACKSON VOGAS DE AGUIAR
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 488 - 07/05/2018 - PÁG 7

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº. 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1.247/2009.
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado de pessoal, com vistas à contratação de profissionais habilitados para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, conforme Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo seletivo simplificado de pessoal destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária, visando à continuidade da execução dos serviços públicos de educação, durante o período de 04/06/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.247/2009.
- 1.2. As contratações temporárias terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, sendo asseguradas as vantagens da remuneração, gratificação natalina e férias proporcionais na forma do artigo 5º da Lei Municipal 1.247/2009 e observados os deveres e proibições de que trata o artigo 7º do mesmo diploma legal.
- 1.3. A seleção de que trata este edital será realizada pela Comissão de Avaliação especialmente nomeada para esse e consistirá de análise curricular e títulos de caráter classificatório e prova de desempenho didático de caráter eliminatório.
- 1.4. O quantitativo de vagas disponíveis para provimento temporário e a formação requerida estão definidos no Anexo I do presente Edital.
- 1.5. O atendimento aos requisitos do presente Edital, por parte do candidato, será comprovado por meio da entrega da documentação pertinente, de 09/05/2018 a 11/05/2018, das 9h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no endereço: Sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.
- 1.6. O valor da remuneração mensal dos profissionais contratados obedecerá aos padrões iniciais de vencimentos dos cargos públicos existentes no Município, correspondentes aos contratados temporariamente, sendo definidos das seguintes formas:
 - a) Professor - 22 horas semanais: R\$ 1.350,44 (mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos);
- 1.7. A jornada de trabalho semanal será de 22 horas para o cargo de Professor.
- 1.8. Ocorrerá a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:
 - a) a pedido do contratado;
 - b) por conveniência da administração da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, a juízo da autoridade contratante;
 - c) quando contratado incorrer em falta disciplinar, apurada mediante processo administrativo, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa;
 - d) por decisão judicial;
- 1.8.1. Na hipótese da letra “b” o contratado terá direito à gratificação natalina e férias, proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado, desde que preenchidos os respectivos períodos aquisitivos mínimos exigidos na Lei.
- 1.8.2. Na hipótese das letras “a”, “c” e “d”, à exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra paga será concedida ao

contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou pretensão indenizatória.

2. DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado).
- 2.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) Não ter vínculo empregatício com o serviço público, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.247/09;
 - f) Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado;
 - g) Não ser aposentado por invalidez;
 - h) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
 - i) Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.
 - j) Apresentar a seguinte documentação:
 - I - 01 (uma) cópia autenticada do Diploma de Conclusão, que habilite ao cargo pretendido;
 - II - 01 (uma) cópia autenticada dos documentos abaixo:
 - 1 - Identidade (frente e verso);
 - 2 - C.P.F.
 - 3 - Título de Eleitor;
 - 4 - Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - 5 - Comprovante de residência atualizado;
 - 6 – 02 (dois) retratos 3 x 4 recentes;
 - 7 – 01 (uma) cópia de Atestado de Saúde
 - k) Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas pela entrega do curriculum vitae, plano de aula (elemento da prova de desempenho didático de acordo com o segmento) e documentação pertinente e títulos, nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2018, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, situada Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.
- 3.2. O curriculum vitae do candidato deverá informar, necessariamente, sob pena de exclusão do mesmo do certame, seus dados pessoais, sua formação acadêmica e sua experiência profissional, bem como o seu e-mail e/ou telefone para contato, juntando cópias autenticadas dos diplomas e certificados.
- 3.3. O plano de aula (elemento da prova de desempenho didático) deverá contemplar: identificação do tema; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia avaliados na forma e através do modelo contido no anexo II do presente edital.
- 3.4. O Município de Bom Jardim não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de extravios ou greve dos Correios, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento da correspondência.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições via fax.
- 3.6. As informações prestadas no curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao Município de Bom Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Avaliação o direito averiguar as informações e de excluir do processo seletivo simplificado de pessoal aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 3.8. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no processo seletivo simplificado, serão convocados para se submeterem a perícia médica formada por profissionais que verificarão sobre a sua caracterização como deficiente, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.
- 3.9. Os candidatos quando convocados, deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.10. A não observância do disposto no subitem 3.10, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito as vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral.
- 3.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, declaram-se portadores de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR, DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- 4.1. Serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação os currículos de acordo com os requisitos estabelecidos para o preenchimento das vagas no Município de Bom Jardim, conforme estabelecido neste edital.
- 4.2. A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, enquanto que a prova de desempenho didático terá caráter eliminatório.
- 4.3. A prova de desempenho didático consistente na análise do plano de aula previsto no item 3.3 do presente edital e apresentado juntamente com o curriculum e demais documentos e se destina a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando-se, na forma do anexo II:
 - a) capacidade de organização do trabalho pedagógico;
 - b) capacidade de comunicação;
 - c) domínio do conteúdo abordado.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

4.3.1. A avaliação de desempenho didático será constituída pela análise do plano de aula, que se realizará nos dias 14 e 15 de maio de 2018, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, incluindo a apresentação oral e escrita, devendo obedecer aos preceitos contidos no item 3.3.

4.4. Ao candidato que tiver seu currículo selecionado, será enviado comunicado via e-mail ou via correio.

4.4.1. O Município de Bom Jardim não se responsabiliza por comunicado não recebido em virtude de problemas no e-mail ou endereço do candidato.

4.4.2. Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de curriculum e Títulos para a vaga de Professor – 22 horas.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRICULUM E TÍTULOS

PARA A VAGA DE PROFESSOR – 22 horas

CRITÉRIO AVALIATIVO	ATÉ 2 ANOS	ATÉ 5 ANOS	ACIMA DE 5 ANOS
a) Tempo de experiência na docência em sala de aula, incluindo as ministradas em estágio	10 PONTOS	15 PONTOS	25 PONTOS
CRITÉRIO AVALIATIVO	ATÉ 100 HORAS	ACIMA DE 100 HORAS	_____
b) Participação em cursos seminários e/ou capacitações direcionadas ao segmento a que se candidata à vaga realizados nos últimos 10 anos.	5 PONTOS	10 PONTOS	_____
CRITÉRIO AVALIATIVO	LICENCIATURA	PÓS GRADUAÇÃO	_____
c) Formação *	20 PONTOS	15 PONTOS	_____

*Poderá ser apresentada apenas uma comprovação por formação, totalizando, no máximo, 20 pontos para Licenciatura e 15 pontos para Pós-Graduação.

4.5 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar a documentação devidamente autenticada no momento da inscrição, junto à Secretaria Municipal de Educação. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

4.5.1 Não serão recebidos ou retidos documentos originais.

4.6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo, do local e do horário estabelecidos neste edital.

4.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

4.8. Cada título será considerado uma única vez.

4.9. Tempo concomitante de experiência profissional não será considerado.

4.10. Para receber a pontuação relativa à Experiência Técnica, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) certidão, declaração, portaria de nomeação/exoneração, ou outro documento oficial que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atividade profissional;

c) comprovação do tempo estágio através do diploma.

4.11. Não serão aceitos comprovantes de cursos em andamento.

4.12. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição competente no Brasil e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.13. Será desconsiderada a informação declarada no currículo, no ato de inscrição, que não for comprovada por meio de documentação.

5. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A nota final do candidato no processo seletivo de pessoal será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos e na prova de desempenho didático, e deverá ser publicada na provável data de 18/05/2018 no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ e no site oficial www.bomjardim.rj.gov.br.

5.2. Os candidatos serão ordenados por vaga, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado de pessoal.

5.3. O resultado final será publicado no jornal de publicação de atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ e no site oficial www.bomjardim.rj.gov.br.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que:

a) possuir maior nota na prova de desempenho didático;

b) possuir maior pontuação no quesito Experiência Técnica;

c) possuir maior pontuação no quesito Cursos de Aperfeiçoamento.

6.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. De conformidade com o disposto na Constituição Federal, art. 37, VIII e pela Lei Estadual nº 2.482/95, Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e de acordo com as disposições contidas no art. 95, da Lei Orgânica de Bom Jardim, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes para pessoas portadoras de necessidades especiais, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei. As vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais estão expressamente mencionadas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, que deverão ser entregues na

sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, situada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, devidamente fundamentado, constando nome do candidato, número do documento de identidade e opção da vaga a qual se candidatou, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

8.2. O recurso interposto fora do respectivo prazo e ou de outra forma, não será aceito.

8.3. O Município de Bom Jardim constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 8.1 deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, das 9 às 12 horas e das 13h às 16h30min.

9.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a realização do processo seletivo simplificado contidas neste edital e em eventuais comunicados a serem publicados.

9.3. O não-pronunciamento do candidato no prazo de três dias úteis, contados a partir da sua convocação, resultará na exclusão do candidato do processo seletivo simplificado de pessoal.

9.4. As despesas eventualmente decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.

9.5. O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e/ou telefone na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, enquanto estiver participando do processo seletivo.

9.6. Os atos do presente procedimento serão divulgados, em qualquer hipótese, na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, situada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Bom Jardim, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação.

Bom Jardim, 02 de maio de 2018.

ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO

GRASIELE AZEVEDO BELTRÃO DE JESUS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA
Professor	Curso de Formação de Professores ou antigo Curso Normal	06	02		04	22h
			AC	PD		
			01	01		

- AC – Ampla Concorrência
- PD – Portadores de Deficiência

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

– EDITAL Nº XX/2018

Nome do candidato: _____

Área de atuação: _____

Tema da aula: _____

Portador de necessidades especiais: () sim - () não

	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO – pontuação máxima: 25 pontos	Pontuação obtida
1. Plano de aula	1.1. Apresenta plano de aula de acordo com o edital – 2,5 1.2. Explica aula em coerência com plano apresentado – 2,5	
2. Objetivos	2.1. Deixa claro os objetivos da aula – 5,0	
3. Organização	3.1. Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos – 2,5	
4. Gerenciamento do tempo	4.1. Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto – 2,5	
5. Seleção dos recursos didáticos	5.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo – 2,5 5.2. Mantém os recursos escolhidos como fonte alimentadora da aula – 2,5 5.3. Habilidade e segurança quanto aos recursos didáticos escolhidos	





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	- 2,5	
6.Avaliação	6.1. Aponta estratégias de avaliação da aprendizagem pertinentes ao objeto de estudo e à aula desenvolvida – 2,5	
	COMUNICAÇÃO – pontuação máxima: 5 pontos	Pontuação obtida
7. Linguagem técnico-didática	7.1. Usa a linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo – 5,0	
	DOMÍNIO DO CONTEÚDO – pontuação máxima: 20 pontos	Pontuação obtida
8. Conteúdo	8.1. Trata o conteúdo com profundidade – 5,0 8.2. Aborda os principais elementos da temática em questão – 5,0	
9. Síntese	9.1. Consolida ideias principais – 5,0 9.2. Utiliza exemplos relevantes – 2,5 9.3. A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo – 2,5	

Assinatura da Banca:

ANEXO III

Modelo de atestado médico:

Modelo de Atestado Médico para Portadores de Necessidades Especiais

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____

Código internacional de doenças (CID) _____, sendo a deficiência apresentada pelo paciente compatível com as atribuições do cargo de _____

disponibilizado no processo seletivo simplificado conforme edital do processo de seleção.

Data ____/____/____

Nome, assinatura e CRM do médico.

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor	Auxiliar no cuidado de crianças de 0 a 3 anos nas creches municipais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasses; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Cuidar e educar crianças de 4 a 5 anos nas Unidades Escolares Municipais que ofereçam o atendimento à Educação Infantil – Pré-escola; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a s crianças na alimentação; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasses; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir p ara o aprimoramento da qualidade do ensino. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagem significativa para os alunos do 1º Segmento do Ensino Fundamental; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político-pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e /ou conceitos, ou ainda redigindo relatórios de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação; promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidades de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.

EM NOVA FRIBURGO - RIOGRANDINA RECEBE A 2ª EDIÇÃO DO “CONSELHO ESCOLAR VAI AOS DISTRITOS”

A comunidade do distrito de Riograndina recebeu a 2ª edição do projeto “Conselho Escolar vai aos Distritos”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, na última quinta-feira, 03. Assim como na primeira edição, realizada no Centro, foram várias atividades para crianças e adultos, a partir da escola municipal Estação do Rio Grande.

A ação, coordenada

pelo setor de Conselho Escolar da SME, conta com parcerias e apoios como da Associação da Mulher Mastectomizada (AMMA), SESC, Cruz Vermelha e Secretaria de Políticas sobre Drogas. A comunidade teve à disposição: medição de pressão arterial e teste de glicemia, palestra de primeiros socorros com a Cruz Vermelha, corte de cabelo, informações sobre nutrição

e compostagem etc. Já as crianças puderam se divertir com futebol de bolão, skate motorizado, esgrima, teatro de brinquedos e contação de histórias. A próxima edição do “Conselho Escolar vai aos Distritos” será na próxima quinta-feira, dia 10 de maio, na Escola Municipal Hermínia Silva Condack, em Campo do Coelho, 3º Distrito de Nova Friburgo.

Fonte/Foto: Ascom PMNF



COMUNICAÇÃO VISUAL

Qualidade e preço perto de você!

GRÁFICA E EDITORA LTDA

(22) 2537-0608

CARMO/RJ

PEQUENOS E GRANDES FORMATOS

IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO

ADESIVOS

BANNERS

IMÁGS

FAIXAS

PLACA DE PVC